



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Truque no norte

Edição: 7659

Página: 09

Data: 16 / 08 / 2016

LEI 604/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

03. Secretaria Municipal de Administração
03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais
04.122.0401.2.014 Atividades do Departamento de Serviços Gerais
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Pessoa Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 15.000,00**
000.01.07.00.00. Recursos Ordinários (Livres)

06. Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária
06.002 Departamento de Manutenção de Frota
26.782.2601.2.024 Atividades do Departamento de Manutenção de Frota
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 60.000,00**
000.01.07.00.00. Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

09. Secretaria Municipal de Obras
09.001. Departamento de Obras
15.451.1501.1.080 Galerias Pluviais
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 15.000,00**
000.01.07.00.00. Recursos Ordinários (Livres)

09. Secretaria Municipal de Obras
09.001. Departamento de Obras
15.451.1501.1.080 Galerias Pluviais
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 10.000,00**
000.01.07.00.00. Recursos Ordinários (Livres)

09. Secretaria Municipal de Obras
09.002. Departamento de Serviços Públicos
04.122.0401.2.050. Atividades do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 50.000,00**
000.01.07.00.00. Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, nos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (17/08/2016).

Sérvio Gabriel Petrassi
Prefeito